Lei nº 1.249

Autoriza venda de bens em hasta pública e outorga a respectiva escritura.

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dores do Rudaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública, e a outorgar a respectiva escritura, um terreno pertencente a Municipalidade Doresense, situado nesta cidade, à Avenida Duque de Caxias onde já existe benfeitorias de terceiros, o qual, tem as seguintes confrontações e dimensões: de frente, pela Avenida Duque de Caxias, numa extensão de 12,00 mts. (doze metros); pelos fundos, dividindo com propriedades de Da. Madalena Morais, numa extensão de 12,00 mts. (doze metros); pela direita, dividindo com propriedades de José Teodoro da Silva, numa extensão de 25,00 mts. (vinte e cinco metros) e pela esquerda, dividindo com propriedades de Da. Maria da Conceição Neves e do Sr. Firmino Neves, numa extensão de 25,00 mts. (vinte e cinco metros).

Artigo 2º). O preço mínimo para esta venda é de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Rudaiá",
12 de agosto de 1.978